



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 9 de junho de 2022

Ano XII - Edição nº 01738 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1CC7C8224B709293C4D877EFFF58042D

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2022
- DECRETO Nº 130, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 131, DE 09 DE JUNHO DE 2022. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 119/2022

## TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 005/2022

Termo de Rescisão Antecipada de Contrato por Tempo Determinado de locação de imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE** a Sr.ª **Martinha Almeida Santana** doravante denominada **CONTRATADA**.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve rescindir antecipadamente o contrato de locação de imóvel nº 005/2022 de locação do imóvel destinado ao funcionamento de Unidade Policial na sede do município de Boa Vista do Tupim, firmado com a Sr.ª **Martinha Almeida Santana**, inscrito no CPF nº 486.116.545-87, depois de certos e ajustados, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral do Contrato nº 005/2022, celebrado em 05 de janeiro de 2022, referente a locação do imóvel residencial, localizado à Av 18 de fevereiro, nº 275, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, com 03 (três) quartos, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (uma) sala 02 (dois) banheiros e área de garagem, de propriedade do LOCADOR, destinado ao funcionamento de Unidade Policial na sede do município de Boa Vista do Tupim.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

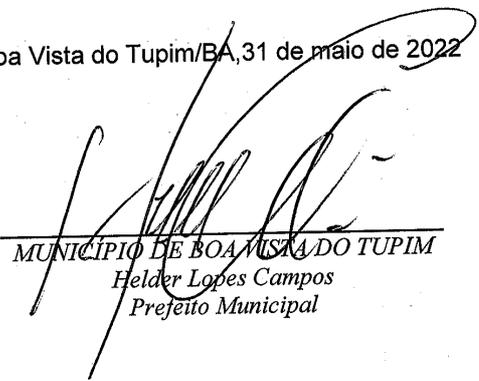
O prazo final de vigência será antecipado devido ao falecimento do contratado, que ocorreu em 23 de maio de 2022. Não havendo prejuízo para nenhuma das partes e não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no artigo 78, inciso X do mesmo diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim/BA, 31 de maio de 2022

  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass:  CPF 

Ass: 058.960.175-02 CPF 01.867.7745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº 130, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO  
DE PESSOAL DE CARGO DE  
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de **Secretária da Escola Municipal Crispiniano Campos**, a Sr<sup>a</sup>. **Lucielma dos Santos Barbosa**, CPF nº. 031.034.745-98;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de junho de 2022.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO Nº 131, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**Decreta Ponto Facultativo no dia 16 de junho e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo é a suspensão do expediente das repartições públicas nas datas comemorativas;

**CONSIDERANDO** que a data religiosa de Corpus Christi, 16 de junho de 2022, é uma data de grande relevância cultural e religiosa no Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo decretado na respectiva data não ocasionará prejuízo aos munícipes, vez que os serviços essenciais serão mantidos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim-BA, no dia 16 de junho de 2022, em decorrência da data comemorativa religiosa de "Corpus Christi".

**Parágrafo Único** – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 09 de junho de 2022

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br